



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013

NUP 64444.025495/2013-76

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇO

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o Nº **07.521315/0001-23**, por meio do seu pregoeiro através BI Nº 85 de 08 de Maio de 2013 da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para aquisição de Grupo Motor Gerador nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão pública: 05 de agosto de 2013.

Horário: 9:30 horas (horário de Brasília).

Local: www.comprasnet.gov.br

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até as 09:30 horas do dia **05/08/2013**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de empresa, mediante Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para fornecimento de Grupos Motor Gerador, com potência mínima de 3,0 KVA, em regime contínuo, e potência máxima de 3,8 Kva, em regime contínuo, com motor diesel de potência mínima 4,5 HP e rotação nominal máxima de 3.600 RPM, para atender às necessidades do Exército Brasileiro, relativas ao Projeto PAC Ambiental (Operação Hiléia Pátria), ao Projeto SISFRON, ao Projeto PROTEGER, ao Projeto RECOP e às aquisições relativas à Ação 2911, descritos, quantificados e especificados, respectivamente, no Termo de Referência (Anexo A ao Edital), *destinadas ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO* e outras Organizações Militares, conforme especificações contidas no Anexo A (Termo de Referência) e no Anexo D (Quadro de Distribuição).

Gerenciador:

Departamento de Engenharia e Construção – Brasília/DF – UASG 160067.

Participantes:

2º Regimento de Cavalaria Mecanizado – São Borja/RS – UASG 160428;

7º Batalhão de Engenharia de Combate – Natal/RN – UASG 160343;

Comando da Brigada de Infantaria Pára – quedista – Rio de Janeiro/RJ – UASG 160296;

6º Batalhão de Engenharia de Combate – São Gabriel/RS – UASG 160402;

1º Batalhão de Engenharia de Combate – Rio de Janeiro/RJ – UASG 160252;

10ª Companhia de Engenharia de Combate – São Bento do Uma/PE – UASG 160023;

3º Batalhão de Engenharia de Combate – Cachoeira do Sul/RS – UASG 160367;

12º Batalhão de Engenharia de Combate – Alegrete/RS – UASG 160356;

3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada – Dom Pedrito/RS – UASG 160526;

Base Administrativa do CCOMGEX – Brasília/DF – UASG 160528; e

Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto – Brasília/DF – UASG 160148.

2.2. A licitação será composta de um único item, na quantidade de 100 (cem) unidades para o órgão Gerenciador e de 115 (cento e quinze) unidades para os órgãos participantes conforme tabela constante do **subitem 1.1, do item 1 do Termo de Referência (Anexo A) e do Anexo D (Quadro de Distribuição).**

2.3. As quantidades previstas para cada UASG participante encontram-se no Anexo D a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de **login** e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais:

4.1.1. que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, à vista dos originais;

4.1.2. cujo ramo de atividade, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), seja compatível com o objeto desta licitação; e

4.1.3. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.3.1. as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade da Administração Pública brasileira, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.7. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. valor unitário;

5.5.2. a quantidade de unidades;

5.5.3. marca;

5.5.4. fabricante;

5.5.5. descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5.6. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11. Nenhum item cotado poderá ter preços irrisórios, simbólicos ou iguais a zero.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.1. A falta de resposta aos questionamentos do Pregoeiro, num prazo superior a 5 (cinco) minutos, durante a sessão pública, será entendida como desistência total da proposta, ensejando na sua desclassificação e sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, ou nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Caso os demais colocados não aceitem entregar o material por valor abaixo do máximo fixado o item será cancelado.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), **via fac-símile (fax) número (61)3415-5091, ou via e-mail: cpl@dec.eb.mil.br ou pregoeiro.dec@gmail.com** no prazo de até 4

(quatro) horas após a convocação do envio de documentos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **chat** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.10 no caso da primeira colocada ser EPP/ME o pregoeiro deverá consultar o portal da transparência para verificar o porte da empresa analisando as ordens bancárias recebidas no ano anterior.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou www.portaltransparencia.gov.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos artigos. 4º, **caput**, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943; Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT, Lei 12440/2011 com data de vigência até o término sem prejuízo de consulta posterior.

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.4.10. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.11. balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.11.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007); e

8.4.11.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.12. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1.1. No caso específico deste processo licitatório, a licitante deverá apresentar, durante a fase de habilitação do certame, **atestado ou declaração de capacidade técnica**, para o(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) pela empresa. O referido documento deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido **veículos e equipamentos de engenharia** compatíveis em características, quantidades e prazos dos itens a serem fornecidos.

8.5.1.1.2. A habilitação técnica da empresa, para qualquer efeito relacionado no presente certame, estará condicionada à comprovação das informações declaradas ou atestadas em favor da licitante, mediante diligência, a ser empreendida pela administração junto aos órgãos públicos ou empresas privadas declarantes.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, por meio de remessa para o e-mail **cpl@dec.eb.mil.br** ou pregoeiro.dec@gmail.com ou entregues diretamente no Departamento de Engenharia e Construção, Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, situado à Avenida Duque de Caxias, s/n, no Setor Militar Urbano, Brasília/DF, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e na sexta-feira no horário das 09:30 às 11:30 horas, ou ainda por meio de remessa para o fac-símile (fax) número (61) 3415-5091, no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **chat** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5. Havendo recurso e sendo o mesmo julgado improcedente, o Ordenador de Despesas do DEC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações do DEC, situada no Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, Avenida Duque de Caxias, s/n, no Setor Militar Urbano, Brasília/DF.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou os materiais ou outra área especializada do DEC, com vistas à manifestação formal, pelo setor técnico, da aceitabilidade da proposta vencedora, antes da homologação do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que justificado o motivo da solicitação e aceito pela Administração.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor,

a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços advinda desta licitação poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado deste certame, limitada ao quádruplo da quantidade registrada de acordo com a previsão contida no art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cabendo ao gerenciador o controle e autorizações para uso da referida ata.

12. DA GARANTIA

12.1 O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez dias) úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.6.1 caso fortuito ou força maior;

12.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.6.3 descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.6.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

12.7 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

12.8 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.9 Será considerada extinta a garantia:

12.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmada contratação, cujo prazo de vigência será iniciado na data de retirada (ou assinatura) da Nota de Empenho e expirado com o recebimento definitivo do objeto e o seu respectivo pagamento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. Os instrumentos obrigacionais firmados entre a(s) empresa(s) vencedora(s) e o **DEC** se constituirão do presente Edital e seus anexos, do termo do contrato (Anexo C), da documentação apresentada pelo Licitante, da Ata de Registro de Preços (Anexo B) e da Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.2.3. Quaisquer dos órgãos integrantes deste registro de preços poderão convocar a adjudicatária para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aludido Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

13.2.4. A recusa injustificada da Licitante vencedora em receber aquele instrumento obrigacional caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, conforme o **Item 18** deste Edital.

13.2.5. É facultado ao **DEC**, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições que a licitante vencedora, inclusive no tocante a preços e prazos.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892, 23 de Janeiro de 2013.

14.3. Sem prejuízo de outras disposições contidas no corpo do edital licitatório, e sob pena de desclassificação, a proposta deverá conter:

14.4. A descrição detalhada do objeto ofertado, obrigatoriamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.5. Todas as despesas, frete, tributos, diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

14.6. O preço unitário e total do item a que o fornecedor estiver concorrendo, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

14.7. O valor (numérico e por extenso) do preço global do item, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

14.8. Trimestralmente será realizada uma pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados, sendo publicada a nova ATA do SRP.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos Grupos Motor Gerador deverá ser conforme o previsto no **item 1.2.13 (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)** do Termo de Referência e será contado da data da assinatura do contrato e até 120 dias;

15.2. Os Grupos Motor Gerador serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.3. Os Grupos Motor Gerador serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.4. Os Grupos Motor Gerador serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; e

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. Na execução deste contrato a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa do Brasil e da rede de assistência técnica autorizadas;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.8. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

16.1.9. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DEC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, a contratada ou seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.2. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução do objeto deste contrato; e

16.2.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da aprovação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal), em 2 (duas) vias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.1.1. Os valores da Nota Fiscal deverão ser os constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora, onde estarão incluídos todos os custos, transportes, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga do material, seguro de transporte até o local de entrega do objeto, leis sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre eles.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato, a ser designado pela contratante, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da contratada no SICAF.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. não assinar o contrato;

18.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;

18.1.4. apresentar documentação falsa;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. fazer declaração falsa;

18.1.10. cometer fraude fiscal.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, além das hipóteses previstas no Termo de Referência (Anexo A), na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo B) e na minuta do Termo de Contrato (Anexo C), ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e

18.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a

gravidade da infração, sugerindo a aplicação ao contratado, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

18.7.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso na sua entrega. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o contrato poderá, a critério do contratante, ser rescindido e será aplicada cumulativamente a multa rescisória;

18.7.2 - Multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado, a que ficará obrigado o contratado pela inexecução total ou parcial da obrigação, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho.

18.7.3 - Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação.

18.7.4. Se o adjudicatário recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

18.7.5 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total da empresa vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente.

18.7.6 Para aplicação das sanções será observado o devido processo legal por meio da instauração de processo administrativo previsto na Lei 9.784/99.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@dec.eb.mil.br ou pregoeiro.dec@gmail.com, pelo fax (61) 3415-3091, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Engenharia e Construção, Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, situado à Avenida Duque de Caxias, s/n, no Setor Militar Urbano, Brasília/DF.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Conforme estabelece o § 2º do Art 7º do Dec 7892, de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico “www.comprasnet.gov.br”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Engenharia e Construção, Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, situado no Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP 70630.901, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas (de segunda-feira a quinta-feira) e das 09:30 às 11:30 horas (na sexta-feira), na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 A garantia técnica será regulada pelo item 1.2.8.1 do TR e cláusula sétima do contrato(garantia técnica).

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO A - Termo de Referência;
- ANEXO B - Ata de Registro de Preços (Minuta); e
- ANEXO C - Termo de Contrato (Minuta).
- ANEXO D - Quadro de distribuição dos quantitativos.
- ANEXO E - Modelo de proposta de preços.
- ANEXO F - Modelo de atestado de capacidade técnica.
- ANEXO G - Modelo de declaração de trabalho do menor.
- ANEXO H - Modelo de Declaração de fato impeditivo.
- ANEXO I - Modelo de Declaração EPP/ ME.
- ANEXO J - Modelo de Declaração de elaboração de proposta independente.

Brasília/DF, 28 de maio de 2013.

APROVO:

Robson Cocino da Costa - CORONEL
Ordenador de Despesas do DEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)

ANEXO A ao Edital _____
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de se proceder ao Registro de Preços, para aquisição de Grupos Geradores, com potência mínima de 3,0 KVA, em regime contínuo, e potência máxima de 3,8 Kva, em regime contínuo, com motor diesel de potência mínima 4,5 HP e rotação nominal máxima de 3.600 RPM, para atender às necessidades do Exército Brasileiro, relativas ao Projeto PAC Ambiental (Operação Hiléia Pátria), ao Projeto SISFRON, ao Projeto PROTEGER, ao Projeto RECOP e às aquisições relativas à Ação 2911, descritos, quantificados e especificados, respectivamente, neste Termo.

1.1. Descrição simplificada do objeto e preço de referência, conforme tabela abaixo:

Nr ord	Nomenclatura	Un	Qnt	Preço de referência	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Grupo Motor Gerador, com potência mínima de 3,0 Kva, em regime contínuo, e potência máxima de 3,8 Kva, em regime contínuo e com motor diesel de no mínimo 4,5 HP de potência, montado em suporte com rodas.	Un	215		

1.1.1. São Participantes deste processo licitatório, os seguintes órgãos:

- a. 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado – São Borja/RS – UASG 160428;
- b. 7º Batalhão de Engenharia de Combate – Natal/RN – UASG 160343;
- c. Comando da Brigada de Infantaria Pára – quedista – Rio de Janeiro/RJ – UASG 160296;
- d. 6º Batalhão de Engenharia de Combate – São Gabriel/RS – UASG 160402;
- e. 1º Batalhão de Engenharia de Combate – Rio de Janeiro/RJ – UASG 160252;
- f. 10ª Companhia de Engenharia de Combate – São Bento do Uma/PE – UASG 160023;
- g. 3º Batalhão de Engenharia de Combate – Cachoeira do Sul/RS – UASG 160367;
- h. 12º Batalhão de Engenharia de Combate – Alegrete/RS – UASG 160356;

- i. 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada – Dom Pedrito/RS – UASG 160526;
- j. Base Administrativa do CCOMGEX – Brasília/DF – UASG 160528; e
- k. Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto – Brasília/DF – UASG 160148.

1.1.2. Quantidades referentes ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes

Nº Ord	Órgão	Quantidade
01	Departamento de Engenharia e Construção – Brasília – DF – UASG 160067	100 und
02	2º Regimento de Cavalaria Mecanizado – São Borja/RS – UASG 160428	12 und
03	7º Batalhão de Engenharia de Combate – Natal/RN – UASG 160343	10 und
04	Comando da Brigada de Infantaria Pára – quedista – Rio de Janeiro/RJ – UASG 160296	15 und
05	6º Batalhão de Engenharia de Combate – São Gabriel/RS – UASG 160402	10 und
06	1º Batalhão de Engenharia de Combate – Rio de Janeiro/RJ – UASG 160252	10 und
07	10ª Companhia de Engenharia de Combate – São Bento do Uma/PE – UASG 160023	10 und
08	3º Batalhão de Engenharia de Combate – Cachoeira do Sul/RS – UASG 160367	10 und
09	12º Batalhão de Engenharia de Combate – Alegrete/RS – UASG 160356	10 und
10	3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada – Dom Pedrito/RS – UASG 160526	10 und
11	Base Administrativa do CCOMGEX – Brasília/DF – UASG 160528	15 und
12	Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto – Brasília/DF – UASG	3 und
13	TOTAL GERAL	215 und

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – ITEM 01

1.2.1. Alternador deverá ser novo, do ano em curso.

1.2.1.1. Potência: no mínimo 3,0 Kva, em regime contínuo, e potência máxima de 3,8 Kva, em regime contínuo;

1.2.1.2. Tensão de saída: 110V / 220V

1.2.1.3. Regulador de voltagem: AVR ou outro compatível com aplicação em equipamentos de telecomunicações;

1.2.1.4. Frequência: 60Hz.

1.2.2. Motor deverá ser novo, do ano em curso.

1.2.2.1. Tipo: 4 tempos, diesel e refrigerado a ar;

1.2.2.2. Potência: no mínimo 4,5 HP e com, no máximo, 3.600 RPM;

1.2.2.3. Partida: manual ou elétrica;

1.2.2.4. Capacidade do tanque: no mínimo 10,0 litros;

1.2.2.5. Peso: no máximo 90,0 Kg;

1.2.2.6. Nível de ruído: no máximo 82db a 7,0 metros;

1.2.2.7. O equipamento deverá ser dotado de carregador de bateria com tensão elétrica nominal de 12 volts;

1.2.3. ITENS DO PAINEL DE INSTRUMENTOS:

1.2.3.1. No mínimo 01 (um) voltímetro analógico ou digital que atenda ao sistema monofásico com saídas de 110 v / 220 v.

1.2.3.2. No mínimo 01 (um) amperímetro analógico ou digital que atenda ao limite de carga exigido para o GE;

1.2.3.3. No mínimo 01 (um) disjuntor de proteção; e

1.2.3.4. No mínimo 01 (uma) tomada 110 volts e uma tomada 220 volts.

1.2.4. ITENS DIVERSOS

1.2.4.1. Deverá ser fornecido, para cada GMG, 01 (um) catálogo de peças do conjunto motor gerador, em Língua Portuguesa do Brasil;

1.2.4.2. Deverá ser fornecido, para cada GMG, 01 (um) manual de operação e manutenção, em Língua Portuguesa do Brasil;

1.2.4.3. Deverá ser fornecido, para cada GMG, 01 (um) kit de peças sobressalentes para manutenção por um período mínimo de um ano;

1.2.4.4. O GMG deverá ser montado sobre rodas para fins de facilitar pequenos deslocamentos nos locais de uso.

1.2.5. DETALHES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1.2.5.1. O Grupo Motor Gerador deverá dispor de uma plaqueta em alumínio contendo os dados logísticos afixados em local visível e no Quadro de Comando com as inscrições seguintes:

1.2.5.1.1. Dimensões do conjunto, no formato Comprimento x Largura x Altura, para fins de transporte embarcado;

1.2.5.1.2. Volume do conjunto, para fins de transporte embarcado, e

1.2.5.1.3. O peso do conjunto em kg, para transporte embarcado.

1.2.6. PINTURA

1.2.6.1. O Grupo Motor Gerador deverá ser fornecido na cor original do fabricante.

1.2.7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1.2.7.1. Sem prejuízo de outras disposições contidas no corpo do edital licitatório, e sob pena de desclassificação, a proposta deverá conter:

- 1.2.7.1.1.** A descrição detalhada do objeto ofertado, obrigatoriamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 1.2.7.1.2.** O preço unitário e total do item a que o fornecedor estiver concorrendo, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- 1.2.7.1.3.** O valor (numérico e por extenso) do preço global do item, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;
- 1.2.7.1.4.** Manuais e Catálogos, em Língua portuguesa do Brasil, contendo as especificações do produto ofertado;
- 1.2.7.1.5.** Manual de Garantia, em Língua Portuguesa do Brasil;
- 1.2.7.1.6.** Manual de Manutenção e Operação, ambos em Língua Portuguesa do Brasil, destacando o modelo, para uma avaliação da operabilidade e funcionalidade do equipamento ofertado, devendo constar os tempos necessários para as paradas e para a manutenção;
- 1.2.7.1.7.** Lista das peças a serem trocadas, frente ao tempo de durabilidade, segundo os manuais de manutenção e operação;
- 1.2.7.1.8.** Informação sobre a procedência do produto ofertado;
- 1.2.7.1.9.** Relação das empresas que são assistente técnico em todo Brasil, citando o endereço completo e nome para contato;
- 1.2.7.1.10.** Memorial Descritivo pormenorizado dos equipamentos ofertados, citando para cada um, a marca, o modelo, e etc., para uma melhor avaliação técnica e auxiliar no recebimento do material; e
- 1.2.7.1.11.** A proposta de preços deverá incluir todas as despesas com o presente fornecimento.

1.2.8. GARANTIA TÉCNICA

1.2.8.1. A garantia técnica do item objeto deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas de funcionamento, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) ou o do fabricante, caso este último seja maior.

1.2.9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

1.2.9.1. A CONTRATADA deve prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do item 01(um) componente do objeto deste Termo de Referência, arcando com os custos decorrentes de tal atividade. Deverá, ainda, garantir o fornecimento de peças, sobressalentes e componentes para o motor, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos.

1.2.9.2. A assistência técnica a ser prestada pela CONTRATADA tem como objetivo atender os seguintes aspectos:

1.2.9.2.1. Fornecimento de suprimento no Brasil;

1.2.9.2.2. Assistência técnica de manutenção no Brasil; e

1.2.9.2.3. Fornecimento de boletins e outros documentos técnicos.

1.2.10. MANUAIS E CATÁLOGOS

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), em Língua Portuguesa do Brasil, **acompanhando o Grupo Motor gerador** observando-se especificações abaixo:

1.2.10.1. Manual de garantia;

1.2.10.2. Manual de Reparação (Manutenção) das diversas partes do Grupo Motor Gerador que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro;

1.2.10.3. Manual de Operação do Grupo Motor Gerador;

1.2.10.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

1.2.10.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

1.2.10.6. Catálogo de Suprimento;

1.2.10.7. Listagem estatística de peças de alta mortalidade; e

1.2.10.8. Inspeção e Certificação pelo INMETRO

- Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.

1.2.11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.2.11.1. O local de entrega do material deverá ser, conforme o previsto no subitem **1.2.13 (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO ITEM 01)** deste Termo de Referência; e

1.2.11.2. O prazo de entrega do material deverá ser, conforme o previsto no subitem **1.2.13 (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO ITEM 01)** deste Termo de Referência.

1.2.12. CATALOGAÇÃO

1.2.12.1. A CONTRATADA deverá fornecer, até a entrega do Equipamento, todos os dados necessários para catalogação dos materiais de emprego militar nos padrões exigidos pelo Sistema de Catalogação das Forças Armadas, regulados pela Portaria nº 813-MD, de 24 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2005, prestando informações e o assessoramento técnico necessário, sem acréscimo de despesa para a CONTRATANTE.

1.2.13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO ITEM 01 – ÓRGÃO GERENCIADOR

Nº Ord	Local de entrega	Endereço	item 01	
			Quantidade	Prazo
01	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91)3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400 Bairro: BERNARDES, 8400 PRATINHA II Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000	5 unidades	120 dias
02	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpdp9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande Estado: MS CEP: 79.100-010	49 unidades	120 dias

03	10º Depósito de Suprimentos	Telefone: (85)3295-1411 E-mail: chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, 100 Bairro: Dias Macedo Cidade: Fortaleza Estado: CE	12 unidades	120 dias
04	17ª Base Logística do Exército	Telefone: (69)3218-4430 E-mail: comsoc17balog@hotmail.com Endereço: Av. Pinheiro Machado, 2243. Bairro: São Cristóvão. Cidade: Porto Velho Estado: RO	17 unidades	120 dias
05	23º Batalhão Logístico de Selva	Telefone: (94)3312-1200 E-mail: rpblogsl@gmail.com Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 9 Bairro: NOVA MARABÁ Cidade: Marabá Estado: PA	17 unidades	120 dias

1.2.14. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO ITEM 01 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº Ord	Local	Endereço	Item	
			Quantidade	Prazo
01	2º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Telefone: (13) 3431 – 3177 Endereço: Av Júlio Tróis, 2032 Bairro: Passo Cidade: São Borja Estado: RS CEP: 97670 - 000	12 unidades	120 dias
02	7º Batalhão de Engenharia de Combate	Telefone: (84) 3344-1045 Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 Bairro: Nova Descoberta Cidade: Natal Estado: RN CEP: 59075 - 290	10 unidades	120 dias
03	Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista	Telefone: (21) 2457-1039 Endereço: Avenida General Benedito da Silveira, S/N Bairro: Vila Militar Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 21615 - 000	15 unidades	120 dias
04	6º Batalhão de Engenharia de Combate	Telefone: (55) 3232-5010 Endereço: Rua General João Manoel, 126. Bairro: Centro. Cidade: São Gabriel Estado: RS CEP: 97300 – 000	10 unidades	120 dias
05	1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola)	Telefone: (21) 3395-1022 Endereço: Praça Ruão Bairro: Santa Cruz Cidade: Rio de Janeiro	10 unidades	120 dias

		Estado: RJ CEP: 23575 – 200		
06	10ª Companhia de Engenharia de Combate	Telefone: (81) 3726 – 6551 Endereço: Rodovia PE, 180 – KM 5 Bairro: Distrito Industrial Cidade: São Bento do Una Estado: PE CEP: 55150 - 000	10 unidades	120 dias
07	3º Batalhão de Engenharia de Combate	Telefone: (51) 9331 – 9811 Endereço: Rua Marques Ribeiro, S/Nr Bairro: Marques Ribeiro Cidade: Cachoeira do Sul Estado: RS CEP: 96508 - 160	10 unidades	120 dias
08	12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado	Telefone: (55) 3422 – 5771 Endereço: Av Visconde de Tamandaré S/Nr Bairro: Centro Cidade: Alegrete Estado: RS CEP: 97541 - 520	10 unidades	120 dias
09	3ª Companhia de Engenharia de Combate	Telefone: (53) 3243 – 2857 Endereço: Rua Andrade Neves, S/Nr Bairro: Getúlio Vargas Cidade: Dom Pedrito Estado: RS CEP: 96450 - 000	10 unidades	120 dias
10	Base Administrativa do CCOMGEx	Telefone: (61) 3415 – 3367 Endereço: Estrada Parque Contorno DF – 001, Km 05, Nr 05 Bairro: Lago Norte Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 96450 - 000	15 unidades	120 dias
11	Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto	Telefone: (61) 3415 – 3156 Endereço: Av do Exército, Bloco S/Nr Bairro: Setor Militar Urbano Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 70630 - 901	3 unidades	120 dias

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades do Exército Brasileiro, relativas ao material Classe VI que serão empregados nos Projetos Sisfron, Proteger, PAC Ambiental (Operação Hiléia Pátria), ao Projeto RECOP e à Ação 2911.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega para o item 01 (um) deste Termo de Referência deverá ser conforme o previsto no **subitem 1.2.13 (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO ITEM 01)** deste Termo de Referência e será contado da data de assinatura do contrato.

4.2. Os Grupos Motores Geradores serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os Grupos Motores Geradores serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os Grupos Motores Geradores serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; e

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa do Brasil e da rede de assistência técnica autorizadas;
- 6.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 6.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1.** O contratante designará servidor ou comissão para efetuar a fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** O Fiscal ou Comissão designada pelo contratante realizará as seguintes atividades relativas ao contrato:
- 7.2.1.** Registrará e documentará a execução contratual, obtendo junto ao fornecedor os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- 7.2.2.** Poderá realizar visitas técnicas às instalações do fornecedor, se necessário;
- 7.2.3.** Fiscalizará a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.4.** Acompanhará as entregas dos equipamentos, realizando os procedimentos relativos ao seu recebimento, nos termos e condições estabelecidas neste documento;
- 7.2.5.** Realizará medições da execução contratual e, se de acordo, atestará as faturas para efeito de pagamento; e
- 7.2.6.** Informará, às instâncias superiores do contratante, tudo que extrapole às suas competências como Fiscal.
- 7.2.7.** O fornecedor obriga-se a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do Fiscal do contratante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

- 8.1.2. Não assinar o contrato;
 - 8.1.3. Deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
 - 8.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 8.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.6. Não manter a proposta;
 - 8.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.9. Fizer declaração falsa;
 - 8.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, além das hipóteses previstas no Termo de Referência (Anexo A), na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo B) e na minuta do Termo de Contrato (Anexo C), ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
 - 8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação ao contratado, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:
- 8.7.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso na sua entrega. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o contrato poderá, a critério do contratante, ser rescindido, e será aplicada cumulativamente a multa rescisória;
 - 8.7.2. Multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado, a que ficará obrigado o contratado pela inexecução total ou parcial da obrigação, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;
 - 8.7.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação;
 - 8.7.4. Se o adjudicatário recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes

remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa. e

8.7.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total da empresa vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente.

Brasília – DF, 28 de maio de 2013

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA – Cel
Chefe da Assessoria 3/DEC

De acordo:

ROBSON COCINO DA COSTA - Cel
Ordenador de Despesas do DEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)**

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2013-DEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____ / 2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ de _____ de _____, no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) – Órgão de Direção Setorial do Comando do Exército, localizado no Quartel Gneral do Exército – Bl “B” – 3º piso, nesta Capital Federal, o pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, 7892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2013, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O. de 09 de abril de 2001, em decorrência da aceitação, habilitação, adjudicação e homologação da proposta apresentada no **pregão eletrônico para registro de preços nº 08 /2013-DEC - processo administrativo nº _____ /2013-DEC** e do aviso de julgamento de preços e ato de homologação da ordenador de despesas do DEC, publicada no diário oficial da união do dia ____ de _____ de 2013, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) do(s) **item(ns) descritos na cláusula primeira**, para à empresa _____, CNPJ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamento de Engenharia, tipo Grupos Motor Gerador, com potência mínima de 3,0 KVA, em regime contínuo, e potência máxima de 3,8 Kva, em regime contínuo, com motor diesel de potência mínima 4,5 HP e rotação nominal máxima de 3.600 RPM, para atender às necessidades do Exército Brasileiro, relativas ao Projeto PAC Ambiental (Operação Hiléia Pátria), ao Projeto SISFRON, ao Projeto

PROTEGER, ao Projeto RECOP e às aquisições relativas à Ação 2911, descritos, quantificados e especificados, respectivamente, no Termo de Referência (Anexo A ao Edital), destinadas ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e outras Organizações Militares, conforme especificações contidas no Anexo A (Termo de Referência) e no Anexo D (Quadro de Distribuição).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1. A formação de cadastro reserva prevista no § 1º do Art 11 do Decreto Nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, que terá o registro cancelado quando ocorrer nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da Lei 8.666/93 ou no Art 7º da Lei 10.520/02.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superviniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 1) por razão de interesse público; ou
 - 2) a pedido do fornecedor.

2.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d”, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições na ordem de classificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses, a partir de ____ de _____ de 2013 a ____ de _____ de .**

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do registro de preços o órgão gerenciador e os órgãos que aderirem a IRP (intenção de registro de preços).

4.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitadas as caronas ao quádruplo das quantidades totais registradas, ou seja 75 (setenta e cinco unidades).

4.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da administração pública federal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos:

5.1.1. 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado – São Borja/RS – UASG 160428;

5.1.2. 7º Batalhão de Engenharia de Combate – Natal/RN – UASG 160343;

5.1.3. Comando da Brigada de Infantaria Pára – quedista – Rio de Janeiro/RJ – UASG 160296;

5.1.4. 6º Batalhão de Engenharia de Combate – São Gabriel/RS – UASG 160402;

5.1.5. 1º Batalhão de Engenharia de Combate – Rio de Janeiro/RJ – UASG 160252;

5.1.6. 10ª Companhia de Engenharia de Combate – São Bento do Uma/PE – UASG 160023;

5.1.7. 3º Batalhão de Engenharia de Combate – Cachoeira do Sul/RS – UASG 160367;

5.1.8. 12º Batalhão de Engenharia de Combate – Alegrete/RS – UASG 160356;

5.1.9. 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada – Dom Pedrito/RS – UASG 160526;

5.1.10. Base Administrativa do CCOMGEX – Brasília/DF – UASG 160528; e

5.1.11. Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto – Brasília/DF – UASG 160148.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer conforme os quadros seguintes:

6.1.1. Local, prazo de entrega e quantidades para o Órgão Gerenciador.

Nº Ord	Local de Entrega	Endereço	Item 01	
			Quantidade	Prazo
01	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91)3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400 Bairro: BERNARDES, 8400 PRATINHA Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000	5 unidades	120 dias
02	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpd9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande Estado: MS CEP: 79.100-010	49 unidades	120 dias
03	10º Depósito de Suprimentos	Telefone: (85)3295-1411 E-mail: chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, 100 Bairro: Dias Macedo Cidade: Fortaleza Estado: CE	12 unidades	120 dias
04	17ª Base Logística	Telefone: (69)3218-4430	17	120

	do Exército	E-mail: comsoc17balog@hotmail.com Endereço: Av. Pinheiro Machado, 2243. Bairro: São Cristóvão. Cidade: Porto Velho Estado: RO	unidades	dias
05	23º Batalhão Logístico de Selva	Telefone: (94)3312-1200 E-mail: rpblogsl@gmail.com Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 9 Bairro: NOVA MARABÁ Cidade: Marabá Estado: PA	17 unidades	120 dias

6.1.2. Local, prazo de entrega e quantidades para os Órgãos Participantes.

Nº Ord	Local de Entrega	Endereço	Item 01	
			Quantidade	Prazo
01	2º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Telefone: (13) 3431 - 3177 Endereço: Av Júlio Tróis, 2032 Bairro: Passo Cidade: São Borja Estado: RS CEP: 97670 - 000	12 unidades	120 dias
02	7º Batalhão de Engenharia de Combate	Telefone: (84) 3344-1045 Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 Bairro: Nova Descoberta Cidade: Natal Estado: RN CEP: 59075 - 290	10 unidades	120 dias
03	Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista	Telefone: (21) 2457-1039 Endereço: Avenida General Benedito da Silveira, S/N Bairro: Vila Militar Cidade: Rio de Janeiro	15 unidades	120 dias

		Estado: RJ CEP: 21615 - 000		
04	6º Batalhão de Engenharia de Combate	Telefone: (55) 3232-5010 Endereço: Rua General João Manoel, 126. Bairro: Centro. Cidade: São Gabriel Estado: RS CEP: 97300 - 000	10 unidades	120 dias
05	1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola)	Telefone: (21) 3395-1022 Endereço: Praça Ruão Bairro: Santa Cruz Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 23575 - 200	10 unidades	120 dias
06	10ª Companhia de Engenharia de Combate	Telefone: (81) 3726 – 6551 Endereço: Rodovia PE, 180 – KM 5 Bairro: Distrito Industrial Cidade: São Bento do uma Estado: PE CEP: 55150 - 000	10 unidades	120 dias
07	3º Batalhão de Engenharia de Combate	Telefone: (51) 9331 – 9811 Endereço: Rua Marques Ribeiro, S/Nr Bairro: Marques Ribeiro Cidade: Cachoeira do Sul Estado: RS CEP: 96508 - 160	10 unidades	120 dias
08	12º Batalhão de Engenharia de	Telefone: (55) 3422 – 5771	10	120

	Combate Blindado	Endereço: Av Visconde de Tamandaré S/Nr Bairro: Centro Cidade: Alegrete Estado: RS CEP: 97541 - 520	unidades	dias
09	3ª Companhia de Engenharia de Combate	Telefone: (53) 3243 – 2857 Endereço: Rua Andrade Neves, S/Nr Bairro: Getúlio Vargas Cidade: Dom Pedrito Estado: RS CEP: 96450 – 000	10 unidades	120 dias
10	Base Administrativa do CCOMGEx	Telefone: (61) 3415 – 3367 Endereço: Estrada Parque Contorno DF – 001, Km 05, Nr 05 Bairro: Lago Norte Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 96450 - 000	15 unidades	120 dias
11	Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto	Telefone: (61) 3415 – 3156 Endereço: Av do Exército, Bloco S/Nr Bairro: Setor Militar Urbano Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 70630 - 901	3 unidades	120 dias

6.2. A empresa deverá comunicar às organizações militares constantes do item 5.1 acima, com **72 horas** de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, que só poderá ocorrer no período compreendido entre 09:00h e 11:00H e 13:30h e 16:00h, de Segunda a Quinta-feira e de 08:00h e 11:00h de Sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho observados o recebimento provisório e definitivo, a nota fiscal, emitida pela empresa e entregue no Almoxarifado do órgão que adquirir o material, com discriminação dos bens, após atestada, será encaminhado ao setor financeiro para liquidação e pagamento.

7.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR por meio de ordem bancária. Para isso deverá ser indicada na nota fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento para verificação da situação do fornecedor, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao DEC. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do produto só estará caracterizada após a liquidação da despesa pelo DEC e o(s) órgãos participantes. **O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega do item estiver prevista para data posterior à expiração da ata.**

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração por:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

OBS: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico Nr 08/2013, conforme ata eletrônica homologada pelo OD disponível no site do www.comprasnet.gov.br, obedecendo a sequência da classificação do certame dos licitantes que concordaram em IGUALAR o preço do licitante primeiro colocado (vencedor), resolvo REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, na seguinte ordem:

10.1.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.1.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.1.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 10.1.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.4. Relação das empresas classificadas para formação do cadastro reserva:

1) Empresa classificada em 2º lugar xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx;

2) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx.;

3) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxxx e CPF Nr xxxxxxxx.

Obs: Caso não haja formação de cadastro reserva, esta cláusula deverá ser retirada da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ATA o edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2013-DEC e a proposta da empresa: _____, apresentada no certame mencionado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93 e dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7892/13.

11.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no foro da cidade de Brasília – DF, seção judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção

Pregoeiro

XXXXXXX

Representante da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nr 08/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

ENCARTE À ATA

Empresa: _____, CNPJ Nr _____,
com sede na cidade de _____, Av/Rua/Quadra _____, Fone:
(XX) _____, Fax: (XX) _____, representada neste ato pelo
Sr.(a) _____, CPF Nr _____, RG Nr
_____.

Iem do TR	ÓRGÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	Qnt GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)

DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

ANEXO C

MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013

NUP xxxxxxxxxxxxx/2013-xx

CONTRATANTE: A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o Nº **07.521315/0001-23**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas Sr ROBSON COCINO DA COSTA, nomeado pelo Boletim Interno nº _____ de _____ de 2013, CPF nº 388.088.974-00, portador da Carteira de Identidade nº 070340303-0-MDef.

CONTRATADA: empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º _____/2013, RESOLVE firmar o presente contrato de aquisição de GRUPO MOTOR GERADOR, conforme especificações e quantidades previstas no Anexo A (Termo de Referência), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste contrato é a aquisição de Grupo Motor Gerador, com potência mínima de 3,0 Kva, em regime contínuo, e potência máxima de 3,8 Kva, em regime contínuo e com motor diesel de no mínimo 4,5 HP de potência, montado em suporte com rodas, para o Departamento de Engenharia e Construção, especificados no Termo de Referência, item 01, do Anexo A ao edital de Pregão nº 08/2013, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E PREÇOS

2.1. O Objeto será entregue em condições operativas de acordo com as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) :

2.2. Todas as despesas, frete, tributos, diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

2.3. O preço unitário e total do item a que o fornecedor estiver concorrendo, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

2.4. O valor (numérico e por extenso) do preço global do item, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Item do TR	ÓRGÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	Qnt GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária, após o recebimento dos materiais, contra a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal

b) Termo de Recebimento Definitivo da OM recebedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado após a apresentação ao CONTRATANTE de uma via da nota fiscal (ou cópia autenticada), devidamente liquidada e assinada pelo fiscal de contrato, e apropriada pelo Órgão Recebedor, e do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste Contrato deverá ser entregue, de acordo com o cronograma abaixo, contados da data de assinatura do contrato e até 120 dias, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas até a respectiva entrega.

Nº Ord	Local de Entrega	Endereço	Item 01	
			Quantidade	Prazo
01	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91)3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400 Bairro: BERNARDES, 8400 PRATINHA Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000	5 unidades	120 dias
02	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpd9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande Estado: MS CEP: 79.100-010	49 unidades	120 dias
03	10º Depósito de Suprimentos	Telefone: (85)3295-1411 E-mail: chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, 100 Bairro: Dias Macedo Cidade: Fortaleza Estado: CE	12 unidades	120 dias
04	17ª Base Logística do Exército	Telefone: (69)3218-4430 E-mail: comsoc17balog@hotmail.com Endereço: Av. Pinheiro Machado, 2243.	17 unidades	120 dias

		Bairro: São Cristóvão. Cidade: Porto Velho Estado: RO		
05	23º Batalhão Logístico de Selva	Telefone: (94)3312-1200 E-mail: rpblogsl@gmail.com Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 9 Bairro: NOVA MARABÁ Cidade: Marabá Estado: PA	17 unidades	120 dias

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O material entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE:

- a) provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou recibo na Nota Fiscal pela OM recebedora, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- b) definitivamente, por Comissão designada, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo de Rejeição Total ou Parcial, o que for fornecido em desacordo com este Contrato.

5.2.1. Os equipamentos rejeitados serão colocados à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-los, refazê-los ou substituí-los, às suas expensas, entregando as novas no mesmo endereço da Organização Militar que fez a recusa.

5.2.2. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a retirada dos materiais rejeitados, contado da data do recebimento dos mesmos.

5.3. A recusa dos materiais não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

5.4. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos materiais, este Contrato poderá ser rescindido.

5.5. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas Especificações Técnicas, e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Recebimento de cada Organização Militar

5.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas para aferição técnica dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a execução deste Contrato, no valor de R\$ _____,00 (_____), será atendida por recursos da dotação orçamentária _____ da Fonte 0100 , ND 449052, já empenhado conforme Nota de Empenho nº _____, de / /201 .

CLÁUSULA SETIMA - GARANTIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia técnica mínima do Objeto deste Contrato será de (12 meses), contados da data do seu recebimento definitivo, considerando-se o somatório da garantia de fábrica, de acordo com exigência do edital e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. Fica a CONTRATADA obrigada a substituir ou reparar às suas expensas os materiais, peças ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem.

7.3 A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período da garantia, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da notificação formal da Fiscalização do contrato.

7.4 O suporte de garantia deverá ser prestado na modalidade presencial, ou seja, nas dependências da unidade da entrega, compreendendo a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal do objeto do contrato;

7.5. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva do objeto, por intermédio da Contratada ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s) e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.6. Os serviços de manutenção preventiva consistem nos procedimentos destinados a conservar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, evitando a ocorrência de falhas e aumentando a vida útil.

7.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8. O início de atendimento e da resolução da garantia será a hora da comunicação feita pela contratante à Contratada;

7.9. A chegada do técnico ao local onde está o equipamento ou a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do início do atendimento.

7.10. A Contratada deverá solucionar o problema em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do atendimento.

7.11. Reserva-se à contratante o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição do equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado,

o que deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da comunicação supracitada, no seguinte caso:

7.11.1. Se o equipamento apresentar defeito cinco vezes num prazo de 60 (sessenta) dias, descontado o tempo em que o equipamento esteve parado para as manutenções.

7.12. A Contratada deverá observar leis, regulamentos e posturas edílicas referentes ao serviço e à segurança do público, obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nos dos fabricantes dos materiais empregados.

7.13. A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fabricantes os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

7.14. Caso haja necessidade do equipamento permanecer impossibilitado de trabalhar em virtude da pane ou defeito por mais de 15 (quinze) dias, a contratada deverá providenciar a substituição provisória/ temporária do equipamento indisponível

7.15. A contratada deverá prestar assistência técnica para todos os itens componentes do objeto (Grupo Motor Gerador, com potência mínima de 3,0 Kva), pelo menos para as Regiões Norte, Nordeste e Centro - Oeste do Brasil, durante o período de garantia, atendendo assim às Organizações Militares do Exército Brasileiro que receberão os Grupos Motor Gerador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa do Brasil e da rede de assistência técnica autorizadas;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

8.9. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DEC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, a contratada ou seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

Por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.7. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

8.9. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DEC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, a contratada ou seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

Por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

10. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.2. seguro-garantia;

10.3. fiança bancária.

10.4. A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia do equipamento de que trata a Cláusula deste contrato, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

11.1. não assinar o contrato;

11.2. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;

11.3. apresentar documentação falsa;

11.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5. não mantiver a proposta;

11.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.8. fizer declaração falsa;

11.9. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na entrega do equipamento implicará multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso na sua entrega. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o contrato poderá, a critério do contratante, ser rescindido, e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula, como também a inexecução total do contrato. No caso de ocorrência de inexecução total por parte da contratada será aplicada a multa de 2% sobre o valor total do contrato.

Subcláusula terceira. Poderá ainda ser aplicada ao Contratado sanção de advertência, ou suspensão de contratar com a administração pública, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quarta. O descumprimento das demais obrigações implicará multa correspondente a 2% (dois por cento) por infração, calculada sobre o valor adjudicado e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula.

Subcláusula quinta. No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado na Subcláusula primeira da Cláusula Decima, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou deverão ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC e o recibo entregue na Tesouraria do DEC, caso isso não aconteça serão cobradas diretamente da Contratada, judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

11.10. A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços e/ou materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as Consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a Responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas Análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, _____ de _____ de 2013 .

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Brasília/DF, _____ de _____ de 2013.

ROBSON COCINO DA COSTA- CORONEL

Anexo D (Quadro de Distribuição do Material) – Órgão Gerenciador

Nº Ord	Local	Endereço	Item	
			Quantidade	Prazo
01	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91) 3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: Rodovia Artur Bernardes, 8400 Bairro: Bernardes, 8400 Pratinha II Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000	5 unidades	120 dias
02	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpd9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande Estado: MS CEP: 79.100-010	49 unidades	120 dias
03	10º Depósito de Suprimentos	Telefone: (85)3295-1411 E-mail: chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, 100 Bairro: Dias Macedo Cidade: Fortaleza Estado: CE	12 unidades	120 dias
04	17ª Base Logística do Exército	Telefone: (69)3218-4430 E-mail: comsoc17balog@hotmail.com Endereço: Av. Pinheiro Machado, 2243. Bairro: São Cristóvão. Cidade: Porto Velho Estado: RO	17 unidades	120 dias
05	23º Batalhão Logístico de Selva	Telefone: (94) 3312-1200 E-mail: rpblogsl@gmail.com Endereço: Rodovia Transamazônica KM 9 Bairro: Nova Marabá Cidade: Marabá Estado: PA	17 unidades	120 dias

Anexo D (Quadro de Distribuição do Material) – Órgãos Participantes

Nº Ord	Local	Endereço	Item	
			Quantidade	Prazo
01	2º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Telefone: (13) 3431 – 3177 Endereço: Av Júlio Tróis, 2032 Bairro: Passo Cidade: São Borja Estado: RS CEP: 97670 - 000	12 unidades	120 dias
02	7º Batalhão de Engenharia de Combate	Telefone: (84) 3344-1045 Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 Bairro: Nova Descoberta Cidade: Natal	10 unidades	120 dias

		Estado: RN CEP: 59075 - 290		
03	Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista	Telefone: (21) 2457-1039 Endereço: Avenida General Benedito da Silveira, S/N Bairro: Vila Militar Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 21615 - 000	15 unidades	120 dias
04	6º Batalhão de Engenharia de Combate	Telefone: (55) 3232-5010 Endereço: Rua General João Manoel, 126. Bairro: Centro. Cidade: São Gabriel Estado: RS CEP: 97300 – 000	10 unidades	120 dias
05	1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola)	Telefone: (21) 3395-1022 Endereço: Praça Ruão Bairro: Santa Cruz Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 23575 – 200	10 unidades	120 dias
06	10ª Companhia de Engenharia de Combate	Telefone: (81) 3726 – 6551 Endereço: Rodovia PE, 180 – KM 5 Bairro: Distrito Industrial Cidade: São Bento do Una Estado: PE CEP: 55150 - 000	10 unidades	120 dias
07	3º Batalhão de Engenharia de Combate	Telefone: (51) 9331 – 9811 Endereço: Rua Marques Ribeiro, S/Nr Bairro: Marques Ribeiro Cidade: Cachoeira do Sul Estado: RS CEP: 96508 - 160	10 unidades	120 dias
08	12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado	Telefone: (55) 3422 – 5771 Endereço: Av Visconde de Tamandaré S/Nr Bairro: Centro Cidade: Alegrete Estado: RS CEP: 97541 - 520	10 unidades	120 dias
09	3ª Companhia de Engenharia de Combate	Telefone: (53) 3243 – 2857 Endereço: Rua Andrade Neves, S/Nr Bairro: Getúlio Vargas Cidade: Dom Pedrito Estado: RS CEP: 96450 - 000	10 unidades	120 dias
10	Base Administrativa do CCOMGEx	Telefone: (61) 3415 – 3367 Endereço: Estrada Parque Contorno DF – 001, Km 05, Nr 05 Bairro: Lago Norte Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 96450 - 000	15 unidades	120 dias

11	Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto	Telefone: (61) 3415 – 3156 Endereço: Av do Exército, Bloco S/Nr Bairro: Setor Militar Urbano Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 70630 - 901	3 unidades	120 dias
----	--	--	------------	-------------

(PAPEL TIMBRADO)
ANEXO E
PROPOSTA DE PREÇOS

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013

Referência: Edital do Pregão Nr 08/2013– DEC

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc),
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por
_____, abaixo assinada, propõe ao DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, o fornecimento dos materiais abaixo
indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Preços:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	Descrição do item de acordo com edital	XX	XX	XX	XX	XX

Valor total da proposta R\$ _____ (_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- Prazo de entrega dos materiais: deverá ser conforme o Anexo D ao Edital (Quadro de Distribuição das Quantidades);
- Garantia de fábrica;
- Garantia estendida (quando houver);
- A entrega dos materiais será feita no local determinado pelo Departamento de Engenharia e Construção DEC, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO F

**MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO
(CAPACIDADE TÉCNICA)**

Referência: Edital do Pregão Nr 08/2013– DEC

Nos termos do inciso II do art 30 da Lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nr _____, situada à _____, entregou o _____, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.

Local e data

Nome - Cargo - Idt Nr

ÓRGÃO EMISSOR

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO G

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES

EXCEPCIONAIS

Referência: Edital do Pregão Nr 08/2013 – CPL – DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Responsável ou Representante legal - Idt nº

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Referência: Edital do Pregão Nr 08/2013– DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº 08/2013 - DEC, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

Diretor ou representante legal - Idt Nº

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EPP

Referência: Edital do Pregão Nr 08/2013 – DEC

Declaro para fins de licitação junto ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) que a empresa _____, CNPJ _____ encontra-se enquadrada no conceito de micro e pequena empresa, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

RASÍLIA/DF _____ de _____ de 2013.

Ass. Responsável

NOME COMPLETO, IDT OU CPF

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO J

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

(INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consorcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com
identificação completa)